



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.237, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – Consórcio Oeste”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de OSASCO, BARUERI, CARAPICUÍBA, ITAPEVI, JANDIRA, PIRAPORA DO BOM JESUS, SANTANA DE PARNAÍBA e COTIA, visando a regular a constituição do **Consórcio Público Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – Consórcio Oeste**, a fim de promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios subscritores, conforme documento anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 14 de Novembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos